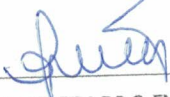




CRMV / ES 27.398.460/0001-76		Nota de Pré-empenho		Exercício: 2021	
Número: 1		Processo:		Emissão:	
		Data de Validade: 31/12/2021		14/09/2021	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.007 - Comunicação - PJ					
Valor: 28.500,00 Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais					
Histórico: REFERENTE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO P/ COMEMORAÇÃO 40 ANOS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA					
Centros de Custos				Valor	
2.06.01.001 - 40 Anos do Conselho Regional de Medicina Veterinária				28.500,00	
Total				28.500,00	
Saldo Anterior		Valor da Nota		Saldo Atual	
52.996,00		28.500,00		24.496,00	

Vitória-ES, 14 de setembro de 2021


VIRGINIA TEIXEIRA DO C. EMERICH
PRESIDENTE
CRMV-ES Nº 0568/VP
032.197.576-69


AUGUSTO MARCHON ZAGO
TESOUREIRO
CRMV-ES Nº 0184/VP
493.400.697-49

RUBEM DANIEL
SANTOS
SILVA:85639516
704

Assinado de forma
digital por RUBEM
DANIEL SANTOS
SILVA:85639516704
Dados: 2021.09.15
13:40:04 -03'00'

RUBEM DANIEL SANTOS SILVA
CONTADOR
CRC-ES 008295/O-1
856.395.167-04



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

CONTRATO 02/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRMV-ES E A EMPRESA ESTUDIO CRIATIVO LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES, com sede na Cyro Lima, 125, Enseada do Suá– Cep:29050-230, na cidade de VITORIA/ES, inscrito no CNPJ sob o 273984600001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos do art. 11, alínea “b”, da Resolução CFMV nº 591/1992, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ESTUDIO CRIATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21041585/000168, sediada na Avenida Agenor Barbato, nº. 529, Gloria, Vila Velha, Cep 29.122.530, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rafaella Cassani Coutinho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2214785, e CPF nº 12513975731, tendo em vista o que consta no Processo nº 625/2021 e em observância às disposições da Lei nº Lei 14.133/2021, e nas demais normas legais correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa responsável pela publicidade e propaganda da comemoração dos 40 (quarenta) anos do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo, que consiste da prestação dos serviços da criação de um Hot Site; criação de um livro digital, criação de Layout para objetos/brindes comemorativos, criação de um selo/ slogan; pack de publicações para redes sociais, criação de um video documentário com personagens que marcaram a história do CRMV-ES, criação de um vídeo institucional.

1.2 - Este contrato vincula-se ao Termo de Referência do Processo nº. 625/21, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.

3.1 – Os prazos de execução deverão obedecer ao estipulado no Termo de Referência. O CRMV-ES fará reunião periódica para alinhamento da entrega e execução conforme menciona o

(R)

gr r



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

TR. Emitida a ordem de serviço a contratada terá q cumprir o prazo de entrega do serviço solicitado.

CLAUSULA QUARTA

4.1- Para efeito de previsão, dá-se ao presente instrumento o valor total global é de R\$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR TOTAL R\$
1	1	Hotsite conforme TR	6.000,00
2	1	Livro digital conforme TR	5.000,00
3	1	Selo/Slogan conforme TR	1000,00
4	1	Artes para brindes conforme TR	750,00
5	48	Pack de publicações para as redes sociais conforme TR	5.250,00
6	1	Video documentário conforme TR	3000,00
7	1	Video institucional conforme TR	7500,00
		TOTAL	28.500,00

R

q r



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

4.2- Nos preços computados neste instrumento, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, fardamento, transportes, seguros, materiais, empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, fretes, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento do exercício e correrão à conta do elemento despesa nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.007 (COMUNICAÇÃO – PJ), no Plano de Contas de 2021, com a dotação orçamentária destacada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

6.1 - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será mediante a finalização de cada item da prestação de serviço, solicitado pela diretoria/comissão e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO

7.1 - As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência do deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 - As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1 - As obrigações do **CONTRATANTE** (CRMV-ES) são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES.

11.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS VEDAÇÕES.

13.1- É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 – Aplica-se à execução do contrato as prescrições da Lei nº. 14.133/21, sendo os casos omissos serão definidos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21, bem como segundo preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

15.1 Todos os documentos e/ou informações que ficarem em poder da **CONTRATADA** para fins de desenvolvimento dos serviços deverão ser considerados sigilosos.

15.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venhas ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO.

16.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução deste instrumento, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 – A contratada deve cumprir as exigências de reserva de cargo previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1- Durante a vigência deste instrumento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Comunicação ou mesmo a Diretoria do CRMV-ES, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

17.2- Durante a vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

17.3 A atestação de conformidade dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

18.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à notificação, ficando sobrestada aquela até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

19.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

20.1 - As partes elegem a Justiça Federal do ES, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa surgir. E, por estarem de acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Vitória, 24 de Setembro 2021

Contratante:

Virginia Teixeira do Carmo Emerich
Presidente
CRMV-ES nº 0568

Contratada:

Nome:

Jaqueline Emerich

Nome:

[Assinatura]

R.G:

M 6328 727

R.G:

+ 2214 185